



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 29/OUT/2018 10:33 000006484

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 044/2018

Voto ao Projeto de Lei nº 043, de 16 de outubro de 2018, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.770.000,00 no orçamento vigente e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais) no orçamento vigente, por anulação de arrecadação.

Segundo a mensagem do projeto, a abertura do crédito adicional suplementar visa o remanejamento de dotações orçamentárias para o pagamento de despesas correntes, mais precisamente nos departamentos de administração, de uma forma geral; procuradoria jurídica; educação; cultura; saúde; assistência social; trânsito e transporte; limpeza pública; e manutenção de praças, parques e jardins.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2018.

Todavia, em 25 de outubro de 2018, o Prefeito Municipal convocou a instalação de sessão extraordinária para discussão e deliberação do referido projeto, em regime de urgência especial, conforme Ofício protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 000006468.

II – Análise

A título de análise, ressalta-se que o projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais) no orçamento municipal vigente, com recursos provenientes de anulação de arrecadação, para o pagamento de despesas correntes nos departamentos de administração, de uma forma geral; procuradoria jurídica; educação; cultura; saúde; assistência social; trânsito e transporte; limpeza pública; e manutenção de praças, parques e jardins.

Nesse sentido, a realocação de recursos pretendida cumpre com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do artigo 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Ademais, o projeto observa as disposições dos artigos 165, §8º, e 167, III e V, da Constituição Federal de 1988; dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.518/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.540/2017 (Lei Orçamentária Anual), referente ao exercício financeiro de 2018.



Câmara Municipal de Pradópolis

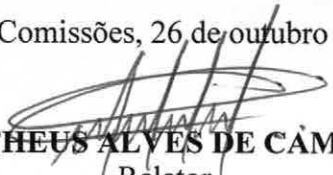
ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2018.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 29/OUT/2018 10:33 000006485

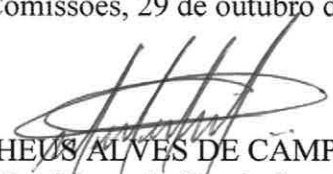
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 044/2018

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 29 de outubro de 2018, opinou unanimemente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 043, de 16 de outubro de 2018.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Clair Bronzati e os Senhores Vereadores Matheus Alves de Campos e Ricardo Ornellas Ramos.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2018.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente da Comissão


RICARDO ORNELLAS RAMOS
Vice-Presidente


CLAIR BRONZATI
Membra

